



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 133/93.

"Autoriza o Executivo a firmar
Convênio com a SECAP."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapa-
dão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri-
buições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele-
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do Inciso XIV do Artigo
35 da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo autorizado a
firmar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,
por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Agrário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do
Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do
mês de Junho de 1 993.

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal